

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 54964 Validade 25/03/2023 Protocolo 170306384
01 CONTROLE		
Autorização nº 54964	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 170306384
Autorização Ambiental para Atividade de: Autorização para monitoramento de fauna na CGH São Bento		
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física IRATIM ENERGIA RENOVAVEL SPE S.A.		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 23808523000164	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
Endereço ESTRADA FAZENDA SÃO BENTO REMASA		Bairro *****
Município General Carneiro	UF MT	Cep 84660000
Telefone *****		
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento CGH São Bento		
Endereço Estrada São Bento Remasa		Bairro *****
Município General Carneiro	UF MT	Cep 84660000
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
Corpo Hídrico do Entorno Rio Iratim	Bacia Hidrográfica Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão Trata-se de solicitação de autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA e AVIFAUNA nas áreas de influência da CGH SÃO BENTO, localizada no município de General Carneiro/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento. CONDICIONANTES: 1. A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA N° 237/97 e atende a PORTARIA IAP 097/12 e Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07; 2. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao IAT; 3. Os espécimes que vierem à óbito deverá ser encaminhados Ao Museu de História Natural Capão da Imbuia, município de Curitiba/PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados; 4. Equipe Técnica:		



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 54964

Validade 25/03/2023

Protocolo 170306384

Nome: João Victor Garcia Geronasso

CTF: 5321812

CRBio: 66713/03-D

ART: 07-2635/20

Função: Biólogo, Responsável Técnico pela Coordenação Geral.

Nome: Fabrício Locatelli Trein

CTF: 6328429

CRBio: 45227/07-D

ART: 07-2541/20

Função: Biólogo, Responsável Técnico por Herpetofauna e Mastofauna.

Nome: Raphael Eduardo Fernandes dos Santos

CTF: 334792

CRBio: 45317/07-D

ART: 07-2639/20

Função: Biólogo, Responsável Técnico por Avifauna.

5. Deverão ser realizadas as campanhas de campo em período trimestral, contemplando a sazonalidade local;
6. Para as amostragens da herpetofauna serão utilizados os métodos de Procuras Limitadas por Tempo, Playback e Armadilhas do tipo Covo. Também serão realizadas entrevistas com moradores locais e registros ocasionais. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao IAT para autorização;
7. Para as amostragens da avifauna serão utilizados os métodos de Busca Direta visual/auditiva, Censos em Pontos Fixos e Playback. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;
8. Para as amostragens da mastofauna de pequeno, médio e grande porte serão utilizados os métodos de Busca ativa visual/auditiva, Armadilhas fotográficas e entrevistas com moradores locais. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAT para autorização;
9. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser informadas e justificadas ao IAT para autorização;
10. Deverão ser apresentados relatórios parciais semestrais e um relatório final;
11. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades e a descrição do esforço amostral empregado e das análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);
12. Deverão ser inclusos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral;
13. Avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, conforme observações de campo e como tem interferido no meio terrestre e aquático;
14. Juntamente com o relatório final apresentar tabela digital de dados brutos (em Excel), levantados em campo contendo: data; local do registro (UTM ou coordenada geográfica); localidade; espécie (nome científico e popular); tipo de registro; dados de biometria e marcação, incluindo número tombo e carta de recebimento e tombamento dos animais;
15. O coordenador geral deve assinar um documento ao final do relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo;
16. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 54964

Validade 25/03/2023

Protocolo 170306384

ADMINISTRADOR COMPETENTE.

- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES.

- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.

- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.

- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO IAP.

17. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.

- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao IAP.

- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.

- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao IAP a destinação final dada a esses animais.

- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

18. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

19. O IAT, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

20. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções prevista em legislação pertinente;

21. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna - SEFAU, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra - IAT;

22. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

23. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

24. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 54964

Validade 25/03/2023

Protocolo 170306384

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 25 de março de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT